



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS AVANÇADO BONFIM
Direção do Campus Avançado Bonfim
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EAD NA FORMA SUBSEQUENTE DO CAMPUS AVANÇADO BONFIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

A Diretora do Campus Avançado Bonfim, nomeada pela Portaria nº 1.246/2022 - GAB/IFRR, de 01/08/2022, publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) na edição nº 146, seção nº 2, página nº 27, de 03/08/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas para o Curso Técnico em Administração EaD na forma subsequente com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para ingresso de alunos no primeiro semestre de 2024 do Campus Avançado Bonfim, será regido por este ato convocatório.

1.2 Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que já concluíram o ensino médio e portam o certificado de conclusão do ensino médio (ou de curso equivalente).

1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – Campus Avançado Bonfim - CAB nomeada pela Portaria nº. 0231/GSB-CAB/IFRR, de 25 de Janeiro de 2024.

1.4 A essa Comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o Processo Seletivo do ano letivo de 2024, bem como todas as informações a ele pertinentes.

1.5. As etapas do Processo Seletivo de 2024 serão realizadas *on-line* e disponíveis no site: <https://bonfim.ifrr.edu.br/> com as inscrições pelo formulário eletrônico pelo link: <https://forms.gle/j862A889oi4AsXwJ8>. As informações referentes a este processo serão disponibilizadas também no mural de informações do Campus Avançado Bonfim, na Avenida: Tuxaua de Faria, S/N, Bairro: 13 de Maio, município do Bonfim.

1.6. O processo seletivo para provimento de vagas para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas no Curso Técnico em Administração EaD – na forma subsequente do IFRR - Campus Avançado Bonfim e consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio.

1.7. Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.

1.8. O curso em questão será ofertado na MODALIDADE EAD, contudo 20% da carga horária do curso ocorrerá de FORMA PRESENCIAL, no período noturno, com dias a ser definido pela coordenação de

curso e conforme cronograma de oferta de disciplina.

1.9. Caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar um e-mail para processoseletivo.cab@ifrr.edu.br para quaisquer informações sobre esse edital.

1.10. Para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa a título de inscrição.

1.11. Os documentos anexados pelo candidato referente a este processo seletivo deverão estar com as informações legíveis.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. O Processo Seletivo para ingresso no **Curso Técnico em Administração Subsequente - EaD** para o primeiro semestre letivo de 2024, será realizado pelo IFRR *Campus* Avançado Bonfim, no polo relacionados no quadro do **ANEXO IX** deste Edital.

2.2. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo e que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo que **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas que, independentemente da renda, **tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**. (Lei nº 14.723/2023 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.3. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência **EXCLUSIVA** para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (**1º ao 3º ano**).

2.4. São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.5. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.5.1. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio** ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos.**

2.6. Metade das vagas de que trata o **item 2.1**, será reservada aos **estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1** (um) salário mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.

2.7. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, nos termos da legislação.

2.7.1. O percentual de que trata o item 2.7 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

2.7.2. **Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.**

2.8. Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 2.1 e observada a reserva feita nos termos do item 2.7, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, da seguinte forma:

a) identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição;

b) aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 2.1, observada a reserva feita nos termos do item 2.7;

2.9. Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 2.1 e o previsto no item 2.7, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 2.8.

2.10. Para as vagas destinadas aos candidatos que **CURSARAM integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras**, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 2.5 as vagas previstas no item 2.6 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 2.7, 2.8 e 2.9.

2.11. **Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**

2.12. A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no **Anexo I** deste Edital.

2.12.1 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

2.13. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

2.13.1. Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela **autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.**

3. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

3.1. Conforme Portaria Normativa nº 4/2018, uma comissão será designada para realizar a heteroidentificação complementar à autodeclaração entregue pelo candidato que se autodeclarar Preto, Pardo, Indígena, quilombolas e de pessoas com deficiência. O procedimento se dará na presença do candidato e considerar-se-á, tão somente, os aspectos fenotípicos (traços físicos) do candidato.

3.2. A Comissão será composta por 5 membros, divididos por gênero, cor/etnia e naturalidade.

3.3. O procedimento de heteroidentificação será **via plataforma Google Meet e gravado.**

3.4. A gravação poderá ser utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

3.5. O candidato deverá anexar no período de inscrição a autodeclaração de cor/etnia devidamente preenchida, com a justificativa das razões pelas quais se considera Preto, Pardo, Indígena, quilombolas e de pessoas com deficiência, descrevendo suas próprias características fenotípicas -**ANEXO VI**, e se for indígena, anexar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

3.6. Cada membro da comissão deverá preencher formulário próprio, emitindo parecer motivado sobre a confirmação ou não da autodeclaração do candidato.

3.7. A comissão realizará os trabalhos nos dias previstos no cronograma, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://bonfim.ifrr.edu.br/> e no mural de informações do Campus Avançado Bonfim.

3.8. O IFRR/Campus Avançado Bonfim do IFRR não se responsabilizará pelo não comparecimento à entrevista de heteroidentificação por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.

3.10. O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será remanejado automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

3.11. O resultado preliminar da heteroidentificação será divulgado conforme cronograma, na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://www.ifrr.edu.br> e no mural de informações do Campus Avançado Bonfim.

3.12. Os candidatos poderão interpor recurso (**ANEXO VIII**) contra o resultado da heteroidentificação pelo e-mail da comissão organizadora (processoseletivo.cab@ifrr.edu.br), nas datas previstas no cronograma, impreterivelmente.

3.13. Os recursos serão analisados por Comissão Recursal, composta por 3 membros diferentes da Comissão Inicial, considerando o parecer motivado dos membros da Comissão Inicial, a gravação do procedimento de heteroidentificação e o recurso do candidato.

3.14. O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

3.15. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme o cronograma.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo do ano de 2024.1 serão realizada de forma *on-line* pelo site <https://bonfim.ifrr.edu.br/> no formulário eletrônico <https://forms.gle/j862A889oi4AsXwJ8>, **no período de 06 a 17 de março de 2024.**

4.2. O candidato deverá optar se irá concorrer por cotas ou ampla concorrência, realizando apenas uma

única inscrição, caso realizar duas ou mais inscrições será válida a primeira.

4.3. O candidato deverá possuir **um e-mail válido** e acessar o formulário eletrônico disponível no site <https://bonfim.ifrr.edu.br/> no formulário eletrônico <https://forms.gle/j862A889oj4AsXwJ8>, preencher criteriosamente o cadastro com dados pessoais, ADICIONAR (upload) OS ARQUIVOS pedidos conforme a disposição de vaga, acessando por um e-mail válido, finalizando em ENVIAR.

- a. O candidato deverá anexar a documentação exigida, digitalizada, legível, em formatodocx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo, conforme listados no item 4.4 no campo ADICIONAR OS ARQUIVOS conforme as disposições de vagas.

4.4. Os documentos a serem anexados são PARA TODAS AS VAGAS:

- a. Histórico e Certificado de Conclusão ou ainda declaração de conclusão do ensino médio (frente e verso); ou parecer de equivalência ao ensino médio de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento (frente e verso);
- c. Documento oficial com foto (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, CNH, Carteira de Trabalho (frente e verso), Passaporte e outros;
- d. Cadastro de Pessoa Física – CPF (frente e verso);
- e. **Para estrangeiros e refugiados:** identidade emitida pelo Ministério da Justiça -Registro nacional de estrangeiros – RNE;
- f. **Para estrangeiros e refugiados:** Passaporte ou CPF emitido para estrangeiros;
- g. **Sendo indígena**, anexar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) (frente e verso);
- h. Número de Identificação Social (NIS), se houver;
- j. Comprovação de benefícios dos programas federais de transferência de renda; se houver;
- k. Comprovante de residência;
- l. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (frente e verso);
- m. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino, frente e verso);
- n. Candidatos menores de idade - **ANEXO VII** - de autorização de inscrição.

4.5. Candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico original, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência; **pertencendo ou não a ação afirmativa** deverá anexar também os documentos listados no item 4.4.

4.6. Candidatos pertencente a ação afirmativa (L1 e L9) da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública e renda familiar per capita menor ou iguala 1 salário mínimo (um salário-mínimo), deverá anexar os documentos listados no item 4.4, e os demais abaixo:

- a. cópia de comprovante de renda, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os **ANEXO III e VI** deste Edital;
- b. cópia de comprovante de renda, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 do candidato e de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme os **ANEXOS III, IV, V e VI** deste Edital.

4.7. Candidatos pertencente a ação afirmativa (L2 e L10) da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo, deverá anexar os documentos listados no item 4.4 e 4.6, e anexar a:

- a. autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital.

4.8. Candidatos pertencente a ação afirmativa (L6 e L14) da categoria de estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência independentemente da renda, deverá anexar os documentos listados no item 4.4 e anexar a:

a. autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital.

4.9. O histórico escolar deverá constar imagem nítida do nome do estudante, das notas e da escola.

4.10. O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento **ou passaporte caso estrangeiro** etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo.

4.11. Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.13. O *Campus* Avançado Bonfim do IFRR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultando ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

4.15. Serão anulados a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado em Ação Afirmativa, Pessoa com Deficiência ou Vagas de Ampla Concorrência não apresentar os documentos exigidos deste Edital.

4.16. A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio – A seleção para provimento das vagas ofertadas ao **Curso Técnico em Administração Subsequente - EaD** será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avaliação	Natureza/ Seleção	Critérios de	Caráter	Período	Fórmula de cálculo
Análise Curricular	Avaliação do desempenho curricular no ensino médio nos componentes de Língua Portuguesa (LP) e de Matemática (MAT) o Ensino Médio		Classificatória	2024.1	$(LP+MAT)/2= \text{NOTA}$

5.2. A análise curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho do ensino médio a partir das médias finais referentes às disciplinas de português e matemática.

5.3. O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar ou Boletim/Declaração da instituição de ensino constando as notas referentes aos anos/semestres cursados.

5.4. A pontuação do candidato será calculada pela soma das médias das disciplinas de português e matemática de todo o ensino médio, divididos por 2 (dois).

5.5. Cálculo para obtenção de nota final de acordo com os documentos apresentados para análise curricular:

5.6. Nos casos de certificado de conclusão via ENCCEJA, acompanhados de histórico escolar (com notas de 60 a 180). Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar. A Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

5.7. Nos casos de certificado de conclusão via ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

5.8. Em caso não previsto neste edital, será julgado pela comissão.

5.9. No caso de empate serão considerados os seguintes critérios:

- a. maior nota do componente de Língua Portuguesa;
- b. maior nota do componente de Matemática;
- c. o candidato de maior idade; e
- d. sorteio.

5.10. Estará a cargo do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR cancelar turmas que não tenham preenchido o total das vagas.

6. DA VALIDADE

6.1. O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2024.1 nas vagas do subitem 1.6.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.

7.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2024.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

7.3. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas no curso.

8.2. Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera contendo os candidatos, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.

8.3. As vagas remanescentes do processo seletivo para o curso técnico subsequente serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:

- Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 salário mínimo (um salário mínimo) – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e renda familiar *per capita* inferior ou igual a 1 mínimo (um salário mínimo) – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o Ensino médio em escola pública e independentemente da renda – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- Todo o ensino médio em escola pública e independentemente da renda – NÃO Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência;
- As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de “outros” conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1 SM ou independentemente da renda); e **ANEXO VI** – Ampla concorrência.

As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os Resultados Preliminares do processo seletivo estarão disponíveis na página de acompanhamento do edital disponível no site <https://bonfim.ifrr.edu.br/> e no Mural de informações no *Campus*, conforme o cronograma.

9.2. A Relação Final dos Classificados será divulgada no dia **02 de abril de 2024**, na página institucional <https://bonfim.ifrr.edu.br/>, sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

10 DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, de forma *on-line* para o endereço eletrônico processoseletivo.cab@ifrr.edu.br conforme o cronograma estabelecido em formulário próprio – **ANEXO VIII**

11 MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula na Câmara Municipal de Normandia, nos dias **04 e 05/04/2024**, no horário das **08h às 12h e das 14h às 17h**.

11.2. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidato menor de 18 anos ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

11.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para ato comprobatório dos documentos apresentados na inscrição.

- a. Documento oficial com foto (RG expedido por Secretarias de Segurança Pública e por Comandos Militares, CNH, Carteira de Trabalho (frente e verso), Passaporte e outros (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original);
- c. Certidão de Nascimento ou Casamento (original);
- d. Certificado e Histórico de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (original);
- e. Comprovante de residência;
- f. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (frente e verso), no caso dos maiores de 18 anos (original);
- g. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos

maiores de 18 anos do sexo masculino (original);

h. Comprovante de residência;

i. Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, observando-se que, se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

11.4 A foto para o cadastro será feita na própria instituição no ato da matrícula.

11.5 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido por este edital, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato, imediatamente, subsequente na lista de classificação, não podendo em hipótese alguma pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

11.6 O aluno que não comparecer decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas será considerado desistente e sua matrícula será cancelada.

12 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital.	04/03	https://bonfim.ifrr.edu.br/
Prazo para impugnação ao Edital às normas do edital até às 18h.	04 e 05/03	processoseletivo.cab@ifrr.edu.br
Resultado da impugnação contra o edital, após as 18h.	05/03	processoseletivo.cab@ifrr.edu.br
Homologação do Edital, após as 18h.	05/03	https://bonfim.ifrr.edu.br/
Período de inscrição	06 a 17/03	https://forms.gle/j862A889oi4AsXwJ8
Divulgação preliminar da lista de candidatos inscritos.	18/03	https://bonfim.ifrr.edu.br/
Interposição de recursos contra a lista preliminar .	19 a 20/03	processoseletivo.cab@ifrr.edu.br
Resultado dos recursos referente a lista.	21/03	https://bonfim.ifrr.edu.br/
Análise curricular e análise das ações afirmativas.	25 a 28/03	Comissão interna
Convocação para o processo de heteroidentificação.	25/03	https://bonfim.ifrr.edu.br/

Procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de cor/etnia (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência). de forma remota.	27 e 28/03	Comissão interna
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado preliminar da análise curricular. • Resultado Preliminar da heteroidentificação complementar à autodeclaração. • Resultado preliminar da análise da documentação de candidatos às vagas de Ação Afirmativa. 	28/03	https://bonfim.ifrr.edu.br/
<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recursos contra a classificação preliminar, até às 18h. • Interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação, até às 18h. • Interposição de recurso contra a análise das Ações afirmativas, até às 18h. 	01 e 02/04	processoseletivo.cab@ifrr.edu.br
<ul style="list-style-type: none"> • Resultado da classificação da Análise Curricular, após as 18h. • Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar às autodeclarações de cor/etnia (pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência), após as 18h. • Resultado da classificação da análise da documentação de candidatos às vagas de Ação Afirmativa, após as 18h. 	03/04	https://bonfim.ifrr.edu.br/
Resultado Final do Processo Seletivo – listas dos aptos à matrícula.	03/04	https://bonfim.ifrr.edu.br/
Matrícula presencial	04/04 a 05/04 A partir das 8h.	Na Câmara Municipal de Normandia-RR

12.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo contidas neste

edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Avançado Bonfim do IFRR.

12.3 O *Campus* Avançado Bonfim do IFRR divulgará a relação dos candidatos selecionados, bem com a homologação do resultado do processo seletivo será dia **02 de abril de 2024**, no sítio da instituição <https://bonfim.ifrr.edu.br/>, no mural de informações do *Campus*.

12.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

12.5 Não sendo alcançado o mínimo de 85% de preenchimento das vagas oferecidas para o Curso em determinado polo, o IFRR reservar-se-á o direito de não oferecer o Curso no local pretendido.

12.6 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução do curso, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2024.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2024 do *Campus* Avançado Bonfim do IFRR.

12.8 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico processoseletivo.cab@ifrr.edu.br.

MARIA ELIANA LIMA DOS SANTOS
Diretora do *Campus* Avançado Bonfim
Portaria nº 1246/2022 - GAB/IFRR, de 01/08/2022

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO I

PERFIL DO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE - EAD

O Técnico em Administração é um profissional que atua de maneira dinâmica no mercado de trabalho. O curso abrange ações de planejamento, avaliação e gerenciamento de pessoas e processos referentes a negócios e serviços presentes em organizações públicas ou privadas de todos os portes e ramos de atuação. Assim o profissional técnico em administração está apto a:

- executar operações administrativas relativas a protocolos e arquivos;
- elaborar e expedir documentos controlar estoques; aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas;
- operar sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais;
- desenvolver atividades relacionadas aos quatro eixos da administração: operações e logística, recursos humanos, finanças e marketing e realizar ações de apoio administrativo em organizações.

O egresso deste curso terá como campo de atuação profissional organizações públicas e privadas com atuação em marketing, recursos humanos, logística, finanças e produção.

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;

Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha identidade) **de todos os membros** que residem no **mesmo domicílio do estudante**;

- **Para profissionais assalariados:** 03 (três) últimos contracheques dos meses Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 OU declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) , Ou Carteira de Trabalho registrada e atualizada.

As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao exercício 2024 (Ano Calendário 2023). No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

- **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) OU Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2023 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **Anexo IV**) OU
- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2023; e
- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador atualizada.
- **Para comerciantes ou microempresários:** Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2023; ou
- **Para trabalhadores rurais:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda OU cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

***Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:**

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou
- Extratos bancários dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023.

***Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):**

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2023 (modelo disponível no Anexo V) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de

atividade remunerada no ano de 2023 (modelo disponível no Anexo V) e comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

***Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses Outubro, Novembro e Dezembro de 2023

***Recebimento de pensão alimentícia:** Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023; na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

***Para estagiário ou menor aprendiz:** Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou cópia do contracheque dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2023 ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de apresentação ao IFRR, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____, no ano de 2023.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bonfim-RR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus* Avançado Bonfim do IFRR, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2023, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____(informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____. Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299.

Bonfim-RR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do
(a) Declarante

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO V

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
2.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
3.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
4.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
5.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
6.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
7.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
8.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
9.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$
10.		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	R\$

Assinatura do Candidato ou Responsável

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____,
CPF _____, candidato no Edital n. ____/____ ao
Curso _____, sob nº. de inscrição _____
, IFRR/Campus Boa Vista, data de nascimento ____ / ____ / ____ , me
autodeclaro _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica,
ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e
que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Bonfim-RR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Eu, _____ portador (a) do
RG n.º _____ e do CPF n.º _____, sou
_____ (informar grau de parentesco da pessoa), responsável legal do candidato
_____, inscrito no RG
n.º _____ e do CPF n.º _____ declaro, para os devidos fins que
autorizo sua inscrição, e sua efetivação de matrícula, caso aprovado neste processo seletivo do *Campus*
Avançado Bonfim do IFRR.

Bonfim-RR, ____ de _____ de 2024.

_____ Assinatura do

(a) Declarante

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de Roraima, telefone(s) () _____ inscrito(a) no Processo Seletivo 2024 para o **Curso Técnico em Administração Subsequente - EaD** venho requerer recurso contra:

- () A classificação preliminar.
- () Resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Bonfim-RR, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO DO EDITAL 3/2024 - DICAB/IFRR

ANEXO IX

QUADRO DE VAGAS												
CURSO	POLO	VAGAS										TOTAL
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS								
		GERAL	L15 (PCD)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Administração Subsequente - EaD	Normandia	23	2	4	5	4	5	2	2	1	2	50
TOTAL DE VAGAS											50	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Eliana Lima dos Santos, DIRETOR(A) - CD0003 - DICAB (CAB)**, em 04/03/2024 15:58:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 262511
 Código de Autenticação: 6a539ff697

